

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202312/0526

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Silvares(Fundão)

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 769.20

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: por deliberação da Junta de Freguesia de Silvares, datada de 5 de junho de 2023

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 9º ano (3º ciclo ensino básico)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Silvares (Fundão)	1	Av do Brasil	Silvares	6230633 SILVARES FND	Castelo Branco	Fundão

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Ter Nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou Convenção Internacional;
Ter 18 anos de idade completos;
Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento e na página eletrónica da Junta de Fr

Contacto: 275662779

Data Publicitação: 2023-12-18

Data Limite: 2024-01-03

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento Concursal Comum para Constituição de Vínculo de Emprego Público, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para um posto de Trabalho na Carreira/Categoria assistente operacional- Auxiliar Administrativo Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugada com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Silvares, datada de 5 de junho de 2023, e de acordo com o mapa de pessoal aprovado para 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do Aviso (extrato) no Diário da República, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional – auxiliar administrativo. 1- Caracterização do posto de trabalho- Perfil do candidato: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1. 2-Local de trabalho: Freguesia de Silvares. 3-Reserva de Recrutamento: Para os efeitos do disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas na Freguesia de Silvares e que se encontra temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada Para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição centralizada de reserva de recrutamento. De acordo com solução interpretativa uniforme aprovada em Reunião de Coordenação Jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 (Referência Circular 92/2014/PB, de 24 de julho de 2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014 do Secretário da Administração Pública), as autarquias estão dispensadas da obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional, no âmbito e para os efeitos da LTFP. Consultada a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a informação que a CIM-BSE não está constituída como EGRA. 4-Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento

Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2023; e pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que atualiza a tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. 5-Âmbito do recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte do(s) posto(s) de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. 6-Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38.º da LTFP, nomeadamente a 1.ª posição, 5.º nível remuneratório 769,20 €. 7-O júri do procedimento concursal é composto por: Presidente: Maria José Martins Marcelino Antunes, Coordenadora Técnica, do Município do Fundão; Vogais efetivos: 1.ª Vogal- Rita Patrícia Fonseca Mendes, Técnica Superior do Município do Fundão; 2.ª Vogal- Isabel Maria Marques Ferreira, Técnica Superior do Município do Fundão; Vogais Suplentes: 1.ª Vogal – Maria Fernanda Geraldês Antunes, Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do Município do Fundão. 2.ª Vogal - Marlene Sofia Nogueira Adrião, Chefe de Área Jurídica, do Município do Fundão. 8- Requisitos de Admissão Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP: Ter Nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou Convenção Internacional; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória. 9- Nível Habilitacional: escolaridade obrigatória. 10- Forma de Apresentação das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento e na página eletrónica da Junta de Freguesia www.jfsilvares.pt, devendo ser dirigidas à Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Silvares, no prazo de 10 dias úteis, após a publicação na Bolsa de Emprego Público, e enviadas por via eletrónica para o endereço de email jfsilvares@gmail.com, entregues pessoalmente na Junta de Freguesia ou remetidas por correio registado com aviso receção, até ao termo do prazo fixado para: Junta de Freguesia de Silvares, Avenida do Brasil, n.º 38-A, 6230-633 Silvares. No requerimento de candidatura devem constar os seguintes elementos: nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número do cartão do cidadão, número fiscal de contribuinte, morada completa, número de telefone, email e indicação expressa do número do aviso publicado na Bolsa de Emprego Público. O requerimento da candidatura deverá ser acompanhado sob pena de exclusão pelos seguintes documentos: Curriculum vitae (modelo Europeu) e fotocópia do certificado de habilitações (os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações literárias correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável). Os candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP deverão ainda entregar comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho. 11. Métodos de Seleção: a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; Ou b) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências. 12-Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências em conformidade, respetivamente, com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP – para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. 13-Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, complementadas com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências – de acordo com o previsto, respetivamente, nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP - Para os/as restantes candidatos/as. 14-Os métodos referidos no ponto 12 podem ser afastados pelos/as candidatos/as, através de menção expressa no Formulário de Candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 13, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. Avaliação Curricular: visa aferir os elementos de maior relevância para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar,

entre os quais, a Habilitação Académica ou Nível de Qualificação, a Formação Profissional, a Experiência Profissional e a Avaliação de Desempenho, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: - Habilitações Académicas – HA; - Formação Profissional – FP; - Experiência Profissional – EP; - Avaliação de Desempenho – AD. De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ Em que: Nas Habilitações Académicas (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores: A Formação Profissional (FP): Para o cálculo da pontuação a atribuir neste item, numa escala de 0 a 20 valores, serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função e que se encontrem devidamente comprovadas ou declaradas sob compromisso de honra: Sem ações de formação – 10 valores; Até 20 ações de formação – 14 valores; Até 30 ações de formação – 18 valores; Mais de 31 ações de formação – 20 valores. A Experiência Profissional (EP): Será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: -Sem experiência profissional – 10 valores; -Experiência profissional < 1 ano; - 12 valores; -Experiência profissional = a 1 ano e < 2 anos – 14 valores; -Experiência profissional = a 2 anos e < 3 anos – 16 valores; -Experiência profissional = a 3 anos e < 4 anos – 18 valores; -Experiência profissional > a 4 anos - 20 valores. Na Avaliação de Desempenho (AD) será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três avaliações, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios: - Inadequado - 8 valores; - Adequado -12 valores; - Relevante -16 valores; - Excelente -20 valores. A inexistência de avaliação de desempenho será valorada com 10 Valores. As ponderações dos fatores (HA, FP, EP e AD), integrantes deste método de seleção, traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as na área relativa ao(s) posto(s) de trabalho para que o procedimento foi aberto. 15-A Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, tal como o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, numa só fase, tendo a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. É autorizada a consulta da legislação indicada, somente em suporte de papel, não sendo permitida a utilização de códigos anotados ou legislação comentada ou anotada. É da responsabilidade de cada candidato/a levar a sua legislação. A Prova de Conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. 1.1. Legislação necessária: Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos. 1.1.1. Legislação Geral - Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; - Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; - Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias – Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; 16-A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e, por cada candidato/a submetido/a a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas e resultado final obtido. A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. 17-A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil profissional previamente

definido no mapa de pessoal da autarquia. A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (15A + 15B + 15C + 15D + 15E + 25F) / 100$. A Orientação Para Resultados: visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1-Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave). 2-Compromete-se, em regra, com objetivos, mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas. 3-Realiza, com empenho e rigor, as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos. Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades. B. Iniciativa e Autonomia: visa avaliar a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1-Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais. 2- Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas. 3- Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade. 4- Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais. C. Planeamento e Organização: visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica/ serviço do(s) posto(s) de trabalho e dos elementos que a/o integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1-Em regra, é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas atividades. 2-Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição. 3- Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos. 4- Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias. D. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1-Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas. 2-Em regra, responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais. 3-É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões. 4- Trata-se a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço. E. Comunicação (oral e escrita): visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1-Expressa-se oralmente e por escrito com clareza, fluência e precisão. 2-Adapta o discurso e a linguagem aos diversos tipos de interlocutores. 3-É normalmente assertivo na exposição das suas ideias, captando naturalmente a atenção dos outros. 4-Demonstra respeito pelas opiniões alheias ouvindo-as com atenção e valorizando-as. Conhecimentos Especializados e Experiência: visa avaliar o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1- Possui os conhecimentos especializados e a experiência profissional necessários à coordenação técnica da sua unidade orgânica/serviço. 2- Mantém-se atualizado sobre a evolução nas áreas de conhecimento relevantes para a missão e objetivos do serviço. 3- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência a outras áreas profissionais, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas. 4- Utiliza as tecnologias de informação e comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: -20 Valores: Nível Excelente; -18 Valores: Nível Muito Bom; -16 Valores: Nível Bom; -14 Valores: Nível Satisfaz Bastante; -12 Valores: Nível Satisfaz; -10 Valores: Nível Suficiente; -8 Valores: Nível Fraco; -4 Valores: Nível Insuficiente. A Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, tal como o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo

17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, numa só fase, tendo a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. É autorizada a consulta da legislação indicada, somente em suporte de papel, não sendo permitida a utilização de códigos anotados ou legislação comentada ou anotada. É da responsabilidade de cada candidato/a levar a sua legislação. A Prova de Conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

1.1. Legislação necessária: Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

1.1.1. Legislação Geral - Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; - Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; - Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias – Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; 16-A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e, por cada candidato/a submetido/a a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas e resultado final obtido. A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

18-Caráter Eliminatório dos Métodos de Seleção: Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as respetivas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

18.1-A Ordenação Final dos/as candidatos/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula, conforme aplicável: $OF = (40\%AC) + (60\%EAC)$ Ou $OF = (40\%PC) + (AP (Apto)) + (60\%EAC)$ Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP – Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

18.2-Critérios de Ordenação Preferencial: Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Caso subsista o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Conhecimentos Especializados e Experiência; 2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; 3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Planeamento e Organização; 4.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Iniciativa e Autonomia; 5.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Comunicação (oral e escrita); 6.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Orientação Para Resultados.

18.3-Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência prévia.

18.4-Publicitação dos Resultados: A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, de acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

18.4-Publicitação dos Resultados: A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, de acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

19-Audiência dos Interessados e Homologação: Nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a lista de ordenação final é notificada aos/às candidatos/as e, após homologação é a mesma afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicada por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

20-Quotas de Emprego: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e

situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do citado Decreto-Lei, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º daquele diploma, designadamente os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção. 21-Reserva de Recrutamento: Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, do presente procedimento concursal, resulte um número de candidatos/as aprovados/as superior ao do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo período de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final. 22-Igualdade de Oportunidades: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 23-Proteção de Dados Pessoais: Os dados pessoais enviados pelos/as candidatos/as, no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados pela Junta de Freguesia de Silvares, na qualidade de responsável pelo tratamento, de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos. Os dados poderão ser cedidos temporariamente a entidades contratadas ou que colaborem com a Junta de Freguesia de Silvares na aplicação de parte ou da totalidade de qualquer um dos métodos de seleção do procedimento concursal em referência, na medida do necessário para esse efeito. 24-Restituição e Destruição de Documentos: É destruída a documentação apresentada pelos/as candidatos/as, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal. 25-Legislação Subsidiária: Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. Junta de Freguesia de Silvares, A Presidente da Junta, (Cláudia Pereira)

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: